



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2017

PROCESSO N.º 218/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/ 2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 102/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA** CNPJ 07.203.347/0001-80, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002 E 003 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 102/2017, Processo n.º 218/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e os shows pirotécnicos deverão ser realizados (conforme termo de referência) pela Licitante Vencedora após o recebimento da requisição devidamente assinada, que será emitida pela Fundação de Cultura e encaminhada para a empresa Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1.1 – Os serviços serão realizados nos Eventos realizados pela Fundação de Cultura, sendo que os locais e horários serão informados na Ordem de Serviços/Autorização de Compras. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR MANIPULAR, ORGANIZAR E CONECTAR A DISTRIBUIÇÃO E DISPOSIÇÃO DOS EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS DEVERÁ ESTAR MUNIDO DA CARTEIRA BLASTER. A empresa vencedora do certame deverá atender a Fundação de Cultura nos eventos desta, sempre que solicitados. Fica a cargo da empresa contratada dispor de:

- ✓ 01 técnico para operar o Lançamento dos Morteiros;
- ✓ Transporte de ida e volta do técnico é de responsabilidade da empresa;
- ✓ Instalação dos fogos no local é de responsabilidade da empresa;
- ✓ Manutenção do equipamento é de responsabilidade da empresa
- ✓ Hospedagem e alimentação do técnico é de responsabilidade da empresa

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

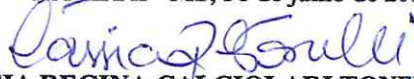
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

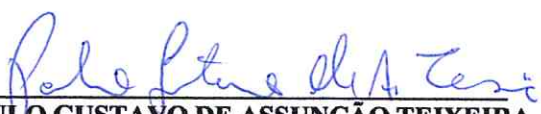

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Superintendente da Fundação Cultural
conf. Decreto Nº. 035/17

NAVIRAÍ - MS, 31 de julho de 2017.


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 02 08 /2017.


PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
CPF/MF Nº. 043.273.849-50
MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ 07.203.347/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 066/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 102/2017 – Processo nº. 218/2017.

Nome da Empresa: **MUNDIAL FOGOS LTDA**

CNPJ: 07.203.347/0001-80

Insc. Estadual: 903.31469-97

Endereço: ROD. PR 489, LOT 16C

nº.: 9.9987

Cidade: Umuarama

CEP: 87.508-210

Estado: PR

Telefone/Fax: (44) 3622-7977

e-mail: pagu_01@hotmail.com

Responsável: Paulo Gustavo de Assunção Teixeira

CPF: 043.273.849-50

RG: 7.385.148-3 SSP/PR

ITEM	SUBITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1.	1.1	21982	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MINUTOS DE DURAÇÃO SEM INTERRUPÇÕES, COM DIVERSOS EFEITOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MUNDIAL FOGOS	SRV	3,00	900,0000	2.700,00
	1.2	28369	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM DIVERSOS EFEITOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) MINUTOS, SEM INTERRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PIROCOLOR	UN	3,00	3.300,0000	9.900,00
2.	2.1	28332	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MINUTOS, SEM INTERRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MUNDIAL FOGOS	UN	3,00	1.200,0000	3.600,00

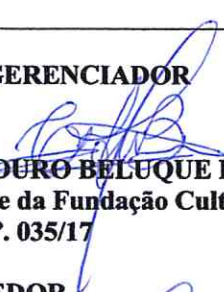


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

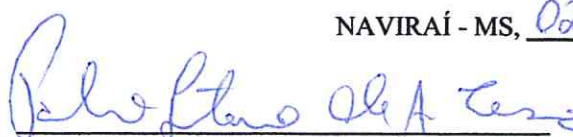
ITEM	SUBITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
	2.2	28330	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM DIVERSOS EFEITOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MINUTOS, SEM INTERRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PIROCOLOR	UN	3,00	6.500,0000	19.500,00
3.	3.1	28333	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 08 (OITO) MINUTOS, SEM INTERRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MUNDIAL FOGOS	UN	3,00	1.800,0000	5.400,00
	3.2	28331	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM DIVERSOS EFEITOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 08 (OITO) MINUTOS, SEM INTERRUPÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PIROCOLOR	UN	3,00	7.100,0000	21.300,00

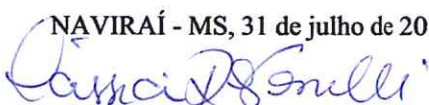
Valor Total R\$ **62.400,00**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Superintendente da Fundação Cultural
conf. Decreto nº. 035/17

Pelo FORNECEDOR


PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
CPF/MF Nº. 043.273.849-50
MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ 07.203.347/0001-80

NAVIRAÍ - MS, 31 de julho de 2017.

CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Gerenciador da Ata

NAVIRAÍ - MS, 02/08 /2017.

Naviraí – MS, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:657282C8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
147/2015.

Replicado por Incorreção.

Processo Licitatório nº 210/2015 - Pregão Presencial nº 85/2015.

Partes Município de Naviraí e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 13.354,80 (treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao valor para o período aditivado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 37.034,80 (trinta e sete mil trinta e quatro reais e oitenta centavos) e da Cláusula Sexta – do Prazo – prorrogando por um período de 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2017 até o dia 02/07/2018.

Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Edivan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/17 e a Sr.ª. Yvone Maria Mascarenhas.

Naviraí – MS, 07 de junho de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:2BE0E239

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PROCESSO Nº. 218/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: MUNDIAL FOGOS LTDA,** com os lotes 1, 2 e 3. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **066/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500 Núcleo de Licitações e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F4732563

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2017

CONTRATO Nº 275/2017 - PROCESSO Nº. 202/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: OF MOURA EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISÃO, CONSTANTES NO ITEM: 003 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR. PRAZO: 20/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.103020504.2.035000.4.4.90.52.99 (R 4020). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Erivaldo Machado da Silva** (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:6B1B3AF9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2017

CONTRATO Nº 276/2017 - PROCESSO Nº. 202/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: NAVIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS CONSTANTES NO ITEM: 001 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR. PRAZO: 20/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 7.793,50 (sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.103020504.2.035000.4.4.90.52.99 (R 4020). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Paulo Cesar Volpato** (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:1BDB487E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2017

CONTRATO Nº 277/2017 - PROCESSO Nº. 202/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, CONSTANTES NO ITEM: 002 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR. PRAZO: 20/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.103020504.2.035000.4.4.90.52.99 (R 4020). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Edson Antônio de Lima Mello** (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:CCC983B5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2017

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E RAMPAS DE ACESSO NA CRECHE DO RESIDENCIAL IPÊ NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise.